

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 4/2012 (*)

Exclui da RA n° 01/2012, que aprovou a Lista de Antiquidade dos Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Juizes do Trabalho Substitutos, o então Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDIVINO APOLINÉZIO DA SILVA.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Doutor JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, em férias, tendo em vista o que consta do despacho da Diretoria de Secretaria da Corregedoria Regional exarado à fl. 12 do Processo Administrativo n° 151/2012 - MA n° 3/2012, RESOLVEU, por unanimidade:

Art. único. É excluído da RA n° 01/2012, que aprovou a Lista de Antiquidade dos Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Juizes do Trabalho Substitutos, até 31 de dezembro de 2011, o então Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDIVINO APOLINÉZIO DA SILVA, em virtude da decretação de sua aposentadoria compulsória a partir de 25/10/2011, por implemento da idade de permanência no serviço público, qual se vê dos autos do Processo Administrativo n° 2068/2011 - MA 40/2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2012.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

(*) A alteração inserida por esta RA já foi processada no texto da RA n° 01/2012, republicada no Diário da Justiça Eletrônico n° de 30/01/2012.